



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de NOVA IPIXUNA/PA por intermédio da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.

RESPONSÁVEL: Williamson do Brasil de Sousa Lima – Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Conforme determina a Legislação Específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para Aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. Considerando que alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, deve a Administração Pública adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.3. De acordo com a Resolução nº 026/2013, art. 2º são diretrizes da Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;



V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

2.4. A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados socioculturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

2.5. Portanto, sendo o acesso a uma alimentação saudável e adequada, difícil para muitos dos alunos da rede municipal de ensino, devido a sua condição social, o governo municipal de Nova Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer uma alimentação saudável a estes alunos, através da Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, mediante Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME's), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.



3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal

5.2. Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR ITEM
01	46085	AÇÚCAR 1KG	11900,000	QUILO	R\$ 5,567
<i>Especificação: Contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação. Validade mínima de 12 meses Embalagem contendo peso líquido de 01(um) Kg com peso líquido total de 30(trinta) Kg. Marca de Referência - Itajá ou equivalente.</i>					
02	47421	SAL IODADO REFINADO DE MESA	800,000	QUILO	R\$ 1,783
<i>Especificação: Cor branca, com antiemético/contendo sal de Iodo não tóxico/ Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo peso líquido de 01 Kilo. Marca de Referência - Sal Lebre, União ou equivalente.</i>					
03	1845	ALHO	1000,000	QUILO	R\$ 31,500
<i>Especificação: Alho com dente no tamanho de Nº6, alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/embalagem de pacote registrada com peso de 1 (UM) KG A 5 (cinco) KG.</i>					
04	21691	FARINHA DE FUBÁ	6420,000	QUILO	R\$ 6,567
<i>Especificação: Farinha feita de milho, composição de 100%, cor amarela, odor e sabor característicos, aspectos grândulos finos e soltos. Prazo</i>					



		de validade mínimo de 6 meses. Registro do produto pela legislação vigente. Marca de Referencia - Yoki, Sinhá, Pachá ou equivalente.			
05	57441	MARGARINA	1150,000	QUILO	R\$ 18,150
		Especificação: Fabricada com ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrolizado, sal, corante betacaroteno e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo peso líquido de 250(duzentos e cinquenta)g e peso líquido total de 12(doze) a 15(quinze)Kg. Marca de Referencia - Qualy, Primor, Delícia ou equivalente.			
06	57444	ARROZ	22000,000	QUILO	R\$ 5,817
		Especificação: Arroz tipo 1. Rótulo com especificação do produto. Embalagem com data de fabricação e validade, contendo peso líquido de 01(um)Kg. com peso líquido total de 30(trinta)kg. Marca de referencia - Tio Jorge, Tio João, Tio Urbano ou equivalente			
07	57440	CHARQUE PA	6900,000	QUILO	R\$ 43,800
		Especificação: Tipo ponta de agulha (PA) preparado e composto a base de carne bovina curada e salgada, mecanicamente selecionada, como cor e cheiro característicos, podendo conter conservante desde que declarados, validade mínima de 06 meses. Embalagem primaria saco de polietileno atóxico ou em papel impermeável lacrado contendo peso líquido, 500(quinhentas)g. E a secundaria caixa resistente, totalmente fechado e peso líquido total de 30(trinta) Kg. Rotulagem de acordo com a lei vigente, nos rótulos das embalagens primarias e secundarias deverão estar impressa de forma clara, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para embalagem. Marca de referenciia - Friboi, Vilheto ou equivalente.			
08	47438	ALMÔNDEGAS AO MOLHO	3000,000	QUILO	R\$ 18,133
		Especificação: Alimento formulado enlatado sem ferrugem e embalagem íntegra. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Identificação do produto, o prazo de validade mínima de 6 meses, data de fabricação e peso líquido, nº registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Embalagem de 500(quinhentos)g a 850(oitocentos e cinquenta)g. Marca de referencia - Anglo, Oderich, Bordon ou equivalente			
09	22225	POLPA DE FRUTA	8500,000	QUILO	R\$ 18,667
		Especificação: Da polpa natural da fruta 100% (maracujá, abacaxi, açaí, manga e acerola), isenta de sujidade animal e vegetal/ embalagem de plástico resistente contendo data de envase, temperatura adequada para melhor conservação nutricional e peso líquido de 1 (quilo)			
10	46722	FEIJÃO CATADOR	10500,000	QUILO	R\$ 9,563



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



		Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.			
11	57433	MILHO PARA CANJICA BRANCO	6920,000	QUILO	R\$ 10,467
		Especificação: Milho para canjica branco. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animal e vegetal, manchados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade mínima de 06 meses. O produto deve ser distribuído em embalagens de 500g. Marca de referência - Yoki, Sinhá ou equivalente.			
12	1E+05	ÓLEO REFINADO DE SOJA - FRASCO 900 ML	2600,000	FRASCO	R\$ 10,567
		Especificação: A base de grãos de soja sem conservantes. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de plástico contendo volume líquido de 900 ml e caixa de papelão contendo 20 unidades. Marca de referência - Soya, Lisa ou equivalente.			
13	13115	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	900,000	QUILO	R\$ 11,667
		Especificação : Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: pote contendo peso líquido de 1 kg. Marca de referência - Arisco, Kitano, Amália ou equivalente.			
14	1E+05	VINAGRE DE VINHO TINTO	1150,000	FRASCO	R\$ 4,450
		Especificação : Vinagre de vinho tinto. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo volume de 750 ml e caixa de papelão contendo 20 garrafas. Marca de referência - Castelo, Minhoco, Toscano ou equivalente.			
15	11636	SALSICHA AO MOLHO	6000,000	QUILO	R\$ 18,800
		Especificação : Salsicha ao molho, enlatado, sem ferrugem e embalagem íntegra. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Identificação do produto, o prazo de validade mínima de 6 meses, data de fabricação e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. A entrega do produto deverá ser feita com embalagem de 500 g a 850 gramas. Marca de referência - Oderich, Bordon, Quero ou equivalente.			
16	23686	SARDINHA AO MOLHO	3400,000	QUILO	R\$ 33,267
		Especificação: Sardinha ao molho, enlatado sem ferrugem e embalagem íntegra. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Identificação do produto, o prazo de validade mínima de 6 meses, data de fabricação e peso líquido, nº registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto deverá ser entregue em embalagem de 125g. Marca de referência - Gomes da Costa, Pescador, Coqueiro ou equivalente.			
17	1E+05	MACARRÃO LISO ESPAGUETE	10600,000	QUILO	R\$ 8,233
		Especificação: Macarrão liso tipo espaguete, fabricado a partir de matéria prima selecionada. O rótulo deverá conter especificação do produto. o item deverá ter o peso distribuído em embalagens contendo peso líquido de 500g e peso líquido total de 04 a 10 kg. Validade			



mínima de 06 meses. Marca de referência - Fortaleza, Amália, Vitarella ou equivalente.

18	57442	FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	21000,000	QUILO	R\$ 18,633
Especificação: Frango (coxa e sobre coxa), resfriado com aspecto, cor e cheiro próprio.Procedência amparada pela legislação sanitária vigente.Embalagem de 01 kg a 02 kg. marca de referencia - Friato, Ceara, Sadia ou equivalente					
19	57432	ACHOCOLATADO EM PÓ KG	10900,000	QUILO	R\$ 19,867
Especificação: Composição básica: cacau em pó, leite e açúcar. Validade mínima de 6 meses. Apresentação contendo peso líquido de 400g. Marcas de Referência - Toddy, Nescau ou equivalente.					
20	1E+05	CORANTE ALIMENTÍCIO	700,000	QUILO	R\$ 17,267
Especificação: Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de umidade e fermentação. Aparência pó fino, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses. Embalagem resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue em embalagens de 100g. Marcas de Referência - Maratá, Kitano, Colorau ou equivalente.					
21	67	LEITE EM PÓ	23000,000	QUILO	R\$ 35,933
Especificação: Leite em Pó Integral,fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino. Cor: amarelo claro Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses./ Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino. Cor: amarelo claro Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses./ Embalagem: Primária; saco em polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 200(duzentos)g./ Secundária: caixa de papelão com abas superiores e inferiores lacradas com peso líquido de 10(dez) a 20(vinte) Kg, fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente .Com peso líquido de 8(oito)Kg a 10(dez)Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, no rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Marca de Referência - CCGL, Elegê, piracanjuba ou equivalente.					
22	1724	BISCOITO DOCE	18000,000	QUILO	R\$ 14,867



		<i>Especificação: Tipo "Maria". Composição Básica farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar e estabilizante de lecitina de soja; Produto distribuído em embalagens e pacote com peso líquido de 400 gramas e peso líquido distribuído entre 04 a 08kg. Validade mínima de 06 meses. Marca de referencia - Maizena ou equivalente</i>			
23	23634	BISCOITO SALGADO KG	16000,000	QUILO	R\$ 13,867
		<i>Especificação: Biscoito tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento biológico, estabilizante de lecitina de soja. A distribuição do produto deverá ser feita em pacotes com peso líquido de 400 gramas e peso líquido total de 04 kg a 08 kg. Validade mínima de 06 meses. Marca de referência - Mabel, Vitarella, Ricehster ou equivalente.</i>			
24	1633	PÃO	224000,000	UNIDADE	R\$ 0,950
		<i>Especificação: Alimento fresco sem bolor, que não esteja queimado, isento de matéria terrosa, de detritos animais e vegetais e de substâncias que podem prejudicar sua qualidade. Pão, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 07:00 horas até as 08:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>			
25	7712	PIMENTÃO	2600,000	QUILO	R\$ 10,900
		<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos)g a 1(um)Kg. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>			
26	249	CEBOLA	3600,000	QUILO	R\$ 6,600
		<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos)g A 1 (UM) KG. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>			
27	47	TOMATE	5800,000	QUILO	R\$ 10,933
		<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1(um)Kg. Fruta, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>			



28	94765	PEIXE	2000,000	QUILO	R\$ 35,167
<i>Especificação: Peixe filetado, preferencialmente (pescado, gó) congelado com características organoléptica do alimento. Embalagem com SIF, prazo válida no mínimo de 6 meses. conteúdo de 1kg. Marca de referencia - Aurora, Seara, Costa Sul ou equivalente. Peixe, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 07:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
29	23172	MACAXEIRA	4000,000	QUILO	R\$ 5,167
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos) g a 1 (um)Kg. Raiz, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
30	780	ABÓBORA	3300,000	QUILO	R\$ 5,433
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e Consistência de sua qualidade.Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhentos)g, a 1(um)kg. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
31	1846	LARANJA	20000,000	QUILO	R\$ 5,333
<i>Especificação: Alimento que não esteja verde, estragado e que apresente cor,odor,textura e consistência de sua qualidade. Fruta, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
32	3526	MELANCIA	25000,000	QUILO	R\$ 3,330
<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Fruta, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
33	6866	MAXIXE	1000,000	QUILO	R\$ 5,000
<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



34	20231	COUVE	800,000	QUILO	R\$ 16,167
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
35	6860	ALFACE	800,000	QUILO	R\$ 16,500
<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
36	10126	CHEIRO VERDE	800,000	QUILO	R\$ 14,767
<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Verdura, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
37	1931	ABACAXI	7000,000	QUILO	R\$ 5,133
<i>Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Fruta, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
38	617	BANANA	25000,000	QUILO	R\$ 7,497
<i>Especificação: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade. Fruta, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 08:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
39	8059	CARNE BOVINA MOÍDA	20500,000	QUILO	R\$ 31,800
<i>Especificação: Carne bovina moída, resfriada, com aspecto, cor e cheiro próprio. Procedência amparada pela legislação sanitária vigente. O produto deve ser entregue em embalagens de plástico resistente com registro de peso de 500 g e data de validade. Marca de Referência - Friboi, Swift ou equivalente. Carne, produto perecível que deve ser entregue diariamente, conforme o cronograma de entrega, no período da manhã: Horário das 07:00 horas até as 09:00 horas para ser usado na merenda dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno.</i>					
40	1E+05	LEITE DE SOJA - 400 GRAMAS	50,000	LATA	R\$ 47,667



Especificação: Leite de soja, embalado em latas de flandres ou alumínio isento de ferrugem, resistente e não violado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Validade Mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser entregue em embalagens de 400 gramas. Marcas de referência - Ades, Superbom, Batavo ou equivalente.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E AMOSTRAS

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Fornecedor deverá entrega os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no



Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED, no Endereço: Rua Antônio Marrocos, nº 01 (Anexo à Prefeitura Municipal) – Bairro: Felicidade – CEP: 68.585-000;

b) Relação das unidades de ensino:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Almiro Felipe Dalferth	Travessa Vai para o Céu, S/N
02	E.M.E.F. Maria Divina Gomes de Jesus	Professora Teresinha Borges, S/N
03	E.E.E.M. Nair Braz Lima	Cachoeira do Couto, S/N
04	E.M.E.F. Maria Irany Rodrigues da Silva	Avenida Brasil, S/N
05	E.M.E.I. Poliana Rosena de Jesus	Rua da Amizade, S/N
06	E.M.E.I. Branca de Neve	Rua Antônio Marrocos, S/N
07	E.M.E.F. Alberto Moussalém	Comunidade Pato Roco (Zona Rural)
08	E.M.E.F. Antônio Carlos Jobim	Comunidade Centenário (Zona Rural)
09	E.M.E.F. Antônio Coelho	Vila Boa Esperança, KM 41 (Zona Rural)
12	E.M.E.F. Dom Pedro I	Vila Sapucaia - Planalto (Zona Rural)
13	E.M.E.F. José Dutra da Costa	Vicinal Cupu (Zona Rural)
14	E.M.E.F. Marechal Floriano Peixoto	Vicinal Terra Prometida (Zona Rural)
15	E.M.E.F. Maria Pereira dos Santos	Vicinal Massaranduba (Zona Rural)
16	E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida	Vila Vitoria, Lago Azul (Zona Rural)
17	E.M.E.F. Nova Jerusalém do Tocantins	Assentamento João Vaz (Zona Rural)
19	E.M.E.F. Santa Rita do Tocantins	Vila Belém (Zona Rural)
20	E.M.E.F. Santo Antônio do Praialta	Gleba Jacaré (Zona Rural)
21	E.M.E.F. São Pedro do Tracoá	Tracoá (Zona Rural)
22	E.M.E.F. São Sebastião	PA Casarão (Zona Rural)

7.4. Das amostras

7.4.1. A exigência de amostras tem sido uma valiosa ferramenta de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, ou, ao menos, minorar a incidência de problemas na entrega do objeto, pois poderá fazer o cotejo do produto ofertado com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, antes de assinado o contrato. Tal exigência decorre da crescente diminuição da qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, com alta recorrência de problemas com o fornecimento de bens e suprimentos, até mesmo, inservíveis. O fundamento legal apto a amparar a exigibilidade de amostras deste Pregão, é o art. 43, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária ao Pregão, que impõe a necessária verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Corroborando do entendimento, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 3º, inciso I, dispõe que a autoridade competente definirá os critérios de aceitação das propostas.



7.4.2. Poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra dos produtos ofertados, para que esta seja submetida à avaliação pelo órgão contratante. A aprovação da amostra é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação;

7.4.3. O resultado da avaliação da amostra vincula os produtos oferecidos pelo licitante, de sorte que a não conformidade entre a uma (amostra) e outros (bens ou materiais fornecidos pela contratada) configurará inexecução contratual;

7.4.4. Cumpre salientar que a exigência de amostra não substitui a correta e detalhada especificação do objeto, tampouco a avaliação da amostra substitui a obrigatória conferência para fins de aceite e recebimento;

7.4.5. A critério da administração poderá ser realizada a substituição da amostra por manuais, laudos, imagens, documentos técnicos ou congêneres, em que sejam detalhadas todas as características do produto ofertado, de forma a possibilitar a verificação da sua conformidade com as especificações do objeto previstas nas solicitações de despesas, parte integrante deste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de NOVA IPIXUNA-PA (<https://novaipixuna.pa.gov.br/>) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor: ULISSES ALVES RODRIGUES, Cargo: MOTORISTA, celular: (94) 99104-8041 observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.



11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;



- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência



A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



.....
.....
16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DÉBORA TEIXEIRA MENDES
Coordenadora de Administração Escolar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
PORTARIA Nº 138/2021 - GP

Aprovo o presente Termo de Referência,

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
Gestor Competente
PORTARIA Nº 141/2021 - GP